



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 888, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA PRADÓPOLIS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso XXV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar denominação específica à sua finalidade aos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que a escolha do nome deu-se em razão de se tratar de pessoa pradopolense falecida, inclusive de idoneidade e notória atuação em prol da comunidade; e

### DECRETA:

**Art. 1º.** As quadras de esportes construídas no Bairro Nova Pradópolis 1, às margens da Rua Mauro Roberto Fernandes Peres, ficam denominadas como “**Quadras de Esportes José Cândido da Silva**”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 31 de outubro de 2025.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1976 - Ano 2025

Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

**Art. 2º.** A pessoa diagnosticada com fibromialgia deve realizar protocolo na Prefeitura Municipal solicitando a emissão da carteirinha acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento a ser preenchido com os dados contendo nome completo, número do documento de identidade e CPF, endereço residencial, telefone e e-mail do beneficiário e também do responsável legal ou cuidador;

II – laudo médico que deve ser atestado pelo especialista em Reumatologia e constar o CID: M79.7 – Fibromialgia;

III – cópia do RG e do CPF;

IV – cópia do comprovante de endereço atualizado com emissão não superior a 60 dias;

**Art. 3º.** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF será expedida com numeração, capaz de permitir a contagem dos pacientes com fibromialgia, sem qualquer custo para os beneficiários.

**Art. 4º.** O prazo de validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de expedição de nova via para atualização de dados cadastrais ou nos casos de perda e extravio, mantendo-se o número original, de modo a facilitar a contagem dos solicitantes.

**Parágrafo único.** A expedição de nova via da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF nos casos de perda ou extravio deverá ser instrumentada com boletim de ocorrência ou documento similar.

**Art. 5º.** O laudo do paciente pode ser de profissional do SUS ou particular, desde que conste o CID da doença e que o profissional médico seja especialista em Reumatologia.

**Art. 6º.** A falsificação ou o uso indevido da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

## DECRETO MUNICIPAL Nº 888, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA PRADÓPOLIS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso XXV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar denominação específica à sua finalidade aos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que a escolha do nome deu-se em razão de se tratar de pessoa pradopolense falecida, inclusive de idoneidade e notória atuação em prol da comunidade; e

### DECRETA:

**Art. 1º.** As quadras de esportes construídas no Bairro Nova Pradópolis 1, às margens da Rua Mauro Roberto Fernandes Peres, ficam denominadas como “**Quadras de Esportes José Cândido da Silva**”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 31 de outubro de 2025.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Prefeitura Municipal de Pradópolis, e



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Assessor de Gabinete

### **Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

### **Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Índice Sequencial** **Poder Executivo** **Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1976 - Ano 2025

Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

## PORTARIA Nº 3.505

de 7 de novembro de 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo nº 03/2025, a destinado ao preenchimento de vagas para substituição por tempo determinado de professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XII e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos 165, inciso VI, 166, e 173, incisos I e III, da Lei Complementar nº 18, de 21/09/1993, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de inscrição de candidatos para a realização do Processo Seletivo nº 03/2025, destinado ao preenchimento de vagas para substituição por tempo determinado de professores da rede municipal de ensino, conforme as instruções gerais contidas no edital completo.

Artigo 2º - Os candidatos habilitados, por meio de deferimento de suas inscrições pela Comissão de Processo Seletivo, submeter-se-ão, às provas objetivas de conhecimentos específicos em diversas áreas na educação básica municipal.

Artigo 3º - A Comissão de Processo Seletivo, de que trata o artigo anterior, compor-se-á de três membros titulares, sob a presidência do primeiro, devidamente qualificados e credenciados, com níveis de escolaridade e de

profissionalização compatíveis com a natureza da função pública, objeto das atribuições das vagas oferecidas, de conformidade com a seguinte nomenclatura:

I – Márcia Cristina de Sá, RG nº 20.864.891-4, Diretora do Departamento Municipal de Educação;

II – Fábio Renato Manzoli, RG nº 29.859.522-9, Supervisor Educacional;

III – Mateus Purcini Saranzo, RG nº 56.156.315-9, Escriturário,

Parágrafo único - As funções de membro da Comissão de Processo Seletivo não serão remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, ou seja, de relevante interesse da Administração pública do Município de Pradópolis.

Artigo 4º - A contratação temporária dos candidatos classificados nas primeiras colocações, far-se-á após a publicação da Lista de Classificação Geral, em órgão de imprensa escrita local, bem como da homologação dos resultados finais, mediante convocação para anuência, na medida em que se confirmar o interesse administrativo pelo preenchimento da vaga oferecida.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 7 de novembro de 2025.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**ADINILSON GOMES**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Assessor de Gabinete

### **Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

### **Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Índice Sequencial** **Poder Executivo** **Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)